



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2014 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2014 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO I FESTIVAL E JOGOS ESCOLARES DO PROJETO CAPOEIRA**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ** inscrita no CNPJ nº **03.593.255/0001-01**, no valor global de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 25 de setembro de 2014.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 097/ 2014 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2014 – PMM
PROCESSO N.º 228/2014

CONTRATO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO I FESTIVAL E JOGOS ESCOLARES DO PROJETO CAPOEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ**, inscrita no CNPJ N.º 03.593.255/0001-01, com sede a Rua República do Paraguai, n.º 410, Centro, cidade de Matinhos, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Letícia Ferreira da Silva, portadora do RG n.º 10.543.623-8 e CPF n.º 088.208.599-98, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO I FESTIVAL E JOGOS ESCOLARES DO PROJETO CAPOEIRA**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado abaixo:

ITE M	QT D	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
1	1	SVÇ	Contratação da Associação de Capoeira Zoeira Nagô, para organização e execução do 1º Festival e Jogos Escolares do Projeto Capoeira que será realizado no dia 27 de setembro de 2014 no Município de Matinhos.	O evento deverá ser realizado no SESC com início às 13:00 horas. Com fornecimento de todos os materiais e recursos humanos necessários para a realização do evento. Demais despesas, taxas e impostos por conta da contratada.	2.200,0 0	2.200,00
					TOTAL	R\$2.200,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

08.01 Gabinete do Secretário

1236101082026000 Fomento a Parcerias Interinstitucionais 3149

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Fonte 104)

3.3.90.39.99.99 Demais Serviços Terceiros PJ – 3651 (Fonte 104)

Reserva de Saldo nº 2577

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ZOEIRA NAGÔ

Leticia Ferreira da Silva
CPF N.º. 088.208.599-98
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____